## EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N°3, DE 3 DE JULHO DE 2024.

EDITAL DE CANDIDATURA A BOLSA PARA DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente edital, visando a seleção de 2 (dois) bolsistas para o curso de Mestrado.

- Art.1°. O presente edital visa estabelecer critérios para fins de concessão de bolsa, considerando-se os seguintes elementos:
- I. Desempenho acadêmico nos últimos quatro anos de acordo com o Currículo Lattes;
- II. Classificação no Processo Seletivo de entrada no PPGCC;
- III. A ordem de classificação dos candidatos seguirá a média ponderada entre desempenho acadêmico padronizado com peso 2 e a nota de entrada no programa, padronizada com peso 1;
  - IV. Os cálculos para a pontuação dos bolsistas seguirão os critérios sintetizados no Anexo 1;
- V. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a ordem de classificação seguirá os seguintes critérios: (i) maior pontuação no índice de produção mais qualificada na ordem disposta no Anexo 1 deste edital; (ii) nota de entrada no programa e (iii) ano de ingresso no PPGCC.

Parágrafo Único. A nota de entrada no programa será padronizada de 0 a 10, considerando-se os candidatos inscritos no edital.

- Art.2°. Para concorrer a bolsa, os alunos interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
- I. Enviar ao e-mail do PPGCC (ppgcc.esan@ufms.br) a cópia do Currículo Lattes, acompanhado dos documentos com todas as comprovações da produção nos últimos quatro anos para análise do mérito acadêmico;
  - II. Enviar ao e-mail do PPGCC o Anexo I, devidamente preenchido, mesmo que a soma dos pontos seja igual a zero;
  - III. Enviar ao e-mail do PPGCC a cópia do Resultado do Teste ANPAD utilizado pelo(a) candidato(a) para entrada no PPGCC;
- IV. Para os alunos com ingresso anterior a 2022, enviar ao e-mail do PPGCC o histórico escolar atualizado com média B ou superior, e não ter sido reprovado em disciplinas no programa;
  - V. Enviar ao e-mail do PPGCC a cópia da carteira de trabalho (dados pessoais e últimos registros) e número do PIS;
- VI. Enviar ao e-mail do PPGCC a Declaração de Não Vínculo Empregatício, **Anexo II**, devidamente assinada, exceto nos casos previstos pela portaria conjunta Capes-CNPq 01/2010;
  - VII. Não ter mais do que 24 meses de curso;
  - VIII. Não acumular outra bolsa de estudos proveniente de agências públicas de fomento.
- §1º O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: Inscrição Bolsa DS/CAPES/MESTRADO JUL/24 SEU NOME COMPLETO.
  - § 2º O não envio dos documentos dispostos neste artigo acarretam na desclassificação do aluno.

Parágrafo único. A comissão fará a análise caso a caso, sem distinção, para efeitos de avaliação, entre pedidos de concessão e de renovação, entendendo-se que a cada ano se faz uma nova avaliação dos alunos. Para a implementação, vigora a distinção entre concessão (pedidos novos) e renovação, particularmente no que concerne ao desempenho acadêmico no programa e ao vínculo empregatício.

- Art. 3°. O valor e a disponibilidade da bolsa são determinados pela CAPES.
- Art. 4°. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	03/07/24		
Envio das documentações constantes no Art. 2º deste edital (ppgcc.esan@ufms.br)  De 04 a 07/07/24			
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	08/07/24		

Divulgação do resultado final das inscrições	10/07/24
Análise das demandas pela Comissão de Bolsas (Colegiado do Curso)	De 10 a 11/07/24
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas	12/07/24
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	15/07/24
Previsão da concessão da bolsa	A depender da disponibilidade da CAPES

- Art. 5°. Os candidatos aprovados neste edital serão ordenados a partir da classificação obtida neste processo seletivo. A alocação das bolsas aos respectivos candidatos obedecerá a classificação obtida, a depender da disponibilidade da Capes.
- Art. 6°. Com relação a distribuição de bolsas, caso haja desistência de algum candidato selecionado, a bolsa será encaminhada ao próximo classificado e assim sucessivamente.
- Art. 7°. Os resultados serão publicados no endereço www.ppgcc.ufms.br. Para eventuais recursos, considera-se o prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação preliminar das inscrições ou do resultado preliminar da seleção dos bolsistas, devendo ser enviado como requerimento simples para o e-mail da secretaria do PPGCC (ppgcc.esan@ufms.br).

Parágrafo único. Não cabe recurso para envio de documentos fora do prazo estipulado no cronograma.

- Art. 8°. O candidato selecionado receberá um e-mail da secretaria do curso com a relação dos demais documentos obrigatórios para o cadastro do bolsista, que deverão ser enviados para o e-mail do programa e/ou entregues presencialmente na secretaria, até o dia 17/07/2024 às 11h.
  - Art. 9°. Este edital terá vigência de 60 dias no caso de o número de classificados ultrapassar o número de bolsas ofertados.
- Art. 10°. A lista dos classificados poderá ser aproveitada para cadastro de bolsa em outras agências de fomento, respeitando a ordem de classificação.
- Art. 11°. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023, as bolsas **deverão** ser priorizadas para os estudantes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento.
- Art. 12°. As bolsas remanescentes e não implementadas **poderão** ser destinadas aos pós-graduandos que exerçam atividade remunerada, façam jus a recebimento de vencimentos ou bolsa de fomento, desde que participem de seleção específica, **atendendo a um edital a ser publicado posteriormente,** à critério da Comissão de Bolsas.
  - Art. 13°. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Campo Grande, 03 de julho de 2024.

LUIZ MIGUEL RENDA DOS SANTOS

# ANEXO I EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N°3, DE 3 DE JULHO DE 2024. <u>Tabela de Pontuação para Currículo</u>

## I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior nos últimos 4 anos  Serão pontuadas as comprovações das disciplinas ofertadas no período, com especificação de carga horária.	3 pontos a cada 60h	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 30 pontos)			

## II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

	* **		
ten	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub- Total
	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	100	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	90	
3	Artigo em periódico com classificação A3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	80	
1	Artigo em periódico com classificação A4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	70	
i	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	60	
)	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	50	
,	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	30	
	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	20	
)	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo Qualis Capes- Plataforma Sucupira).	10	
	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial		
0	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	10	
1	Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial	10	

	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores e limitada a 40 pontos		
12	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.  Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2	
13	Trabalho completo e resumo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial.  Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	
Total de Pontos para o item II			

## • Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total	
1	Produto ou processo com geração de patente registrada.  Devidamente comprovado.	30		
Total de	Total de Pontos para o item II			

# III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO

Item	III - 1 OUTRAS ATIV. ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub- Total
1	Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	4 pontos por ano	
2	Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	4 pontos por ano	
3	Estágio ou Iniciação Científica Voluntária não cadastrada por órgão competente da Instituição A comprovação deverá ser fornecida pela Direção da Unidade e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	2 pontos por ano	
4		4 pontos por disciplina	
Tota	l de Pontos para o item III		

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	
(Somatório de I, II e III)	

## **ANEXO II**

## EDITAL CPOS-CCO/ESAN/UFMS N°3, DE 3 DE JULHO DE 2024.

## DECLARAÇÃO

Eu, <<Nome do Discente>>, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, declaro para fins de recebimento de Bolsas de Demanda Social (DS):

- ( ) Não possuir vínculo empregatício;
- ( )Possuir vínculo empregatício, afastado das atividades e sem percepção de vencimentos.
- ( ) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.

Estou ciente de que no período deverei:

- 1. Dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- 2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGCC/UFMS;
- 3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);
- 4. Entregar o relatório de atividades anualmente em até 20 dias após o término do período letivo.
- 5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou remuneração ou bolsa de outro programa daCAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional.
- 6. Quando for o caso e estiver em conformidade com a norma da CAPES, solicitar autorização para atuar, concomitantemente com a atividade de bolsista:
- a. Como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;
  - b. Como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- c. Profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação/tese e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar.
  - d. em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010).

Campo Grande, <<dia>> de <<mês>> de <<ano>>

<<Nome completo do Aluno>>

<<Assinatura do Aluno>>







Documento assinado eletronicamente por **Luiz Miguel Renda dos Santos**, **Presidente de Colegiado**, em 04/07/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acaoedocumento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 4934951 e o código CRC A309B23B.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.019050/2024-83

SEI nº 4934951